



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 400/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

A; Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, de acordo com a Resolução nº 11294/89 de 01 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas, no valor de Cr\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para Suplementação de Dotações Orçamentárias insuficientes para o fechamento do Balanço Geral da Prefeitura, no corrente exercício, e que diz respeito as despesas da Administração Municipal.

ART. 2º - Será considerado como Recursos Financeiros, excesso de arrecadação nas seguintes rubricas, FPM - Fundo de Participação dos Municípios Cr\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), ICMS - Imposto de circulação de Mercadorias Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), Auxílio Contrib. do Estado Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme se comprova pela Receita auferida destas rubricas até o mês de novembro de 1992.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 23 de dezembro de 1992.

  
JORGE TRAIN  
Prefeito Municipal